



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FÁZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 167/75 DE 18 DE AGOSTO DE 1.975 =

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a Suplementar em CR\$. -
70.400,00 (Setenta Mil e Quatrocentos Cruzeiros), a seguinte dotação Orçamentária:

- 100 - PODER LEGISLATIVO
- 110 - Câmara Municipal
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 - Pessoal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$. 70.400,00.

Artigo 2º) - Para atender as despesas decorrentes do Art. primeiro, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

- 600 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 630 - SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 633 - Setor de Ruas e Avenidas
- 4.0.0.0 - Despesas de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas.....CR\$. 70.400,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de agosto de 1.975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no Livro próprio e publicada por edital, afixada no lu-



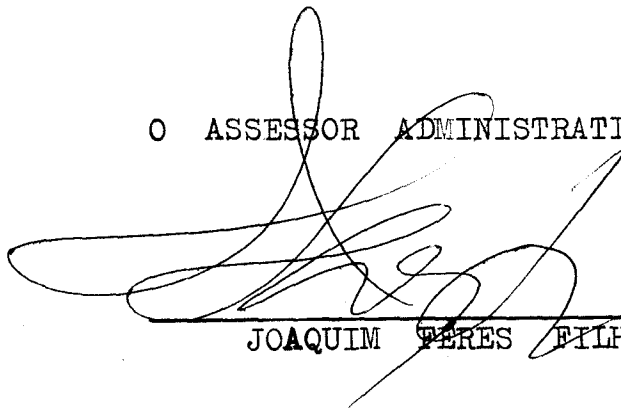
Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-Fls-02-

lugar de costume dentro do prazo legal. Departamento de Administração
da Prefeitura Municipal de Barueri, em 18 de agosto de 1.975.-

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO



JOAQUIM PERES FILHO